

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA,

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito autorizado, a pagar aos Clubes de Futebol, as Caixas Escolares do Municipio, a Liga Baruriense de Futebol e as Igrejas, as verbas destinadas aos mesmos, conforme descriminação na Lei Orçamentaria vigente depois de processados pela Comissão Municipal de Assistência Social, em quotas de acordo com ordem expressa do Prefeito até cobrir as importâncias supras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões

Barueri, 16 de maio de 1956.

Benedito de Lima Tucunduva.
Benedito de Lima Tucunduva.